



PARECER JURÍDICO

**PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2015-00039**

RELATÓRIO

1- Trata-se de Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2015-00039, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNICAÇÃO DE RÁDIO COM DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS e demais características constantes do Edital de fls. 31/48;

2- Às fls. 02, encontra-se Memorando n.º 16/2015, solicitando a realização de processo licitatório para os itens relacionados no referido memorando, objeto do presente processo licitatório. Às fls. 03, verifica-se cotação (proposta) de preços da Empresa RÁDIO TRANSAMAZÔNICA FM 102,7 (M DA ROS – ME). Às fls. 04, consta Declaração da Associação Comercial e Empresarial de Rurópolis, informando que Empresa supracitada é a única emissora deste Município que exerce atividade de Rádio Comercial. Às fls. 05, consta Despacho do Ordenador de Despesa endereçado ao Setor de Contabilidade solicitando informações quanto a existência de crédito orçamentário para atender o objeto do processo licitatório epigrafiado. Às fls. 06, verifica-se resposta do Setor Contábil. Em seguida, verifica-se às fls. 07, declaração de adequação orçamentária e financeira para despesa do objeto a ser contratado, devidamente assinado pelo respectivo ordenador de despesa;

3- Às fls. 08, consta a autorização de abertura do Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2015-00039. Às fls. 11, observa-se a Portaria n.º 261/2015-GPMR, que dispõe sobre a nomeação da Pregoeira e da Equipe de Apoio de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Rurópolis. Às fls. 12/29, consta minuta do Edital e seus anexos, bem como da minuta de contrato para análise da



Assessoria Jurídica. Às fls. 30, encontra-se o Parecer Jurídico desta Assessoria aprovando as minutas de fls. 12/29;

4- Às fls. 31/48, verifica-se o Edital Convocatório e seus anexos do Certame Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2015-00039. Às fls. 54/55, verifica-se que o referido processo licitatório foi publicado no Diário Oficial n.º 32.867, de 15 de Abril de 2015;

5- Às fls. 52/83 constam os envelopes e os documentos de credenciamento, propostas e habilitação da Empresa licitante participante do certame: **M DA ROS – ME (RÁDIO TRANSAMAZÔNICA FM 102,7)**, conforme se verifica da Ata da Sessão do Pregão Presencial n.º 9/2015-00041 (vide fls. 86). Às fls. 84/85, consta Juntada da Planilha Definitiva de Preços da Empresa Licitante supramencionada Às fls. 87/92, constam ficha de itens, mapas de preços do certame licitatório, propostas da licitação, mapas comparativos de preços e resumo de propostas vencedoras;

6 –Às fls. 93, verifica-se o resultado de julgamento da licitação termo de adjudicação do presente pregão presencial. Às fls. 94, consta despacho da Senhora Pregoeira determinando o encaminhamento à esta Assessoria Jurídica, para análise técnico-jurídica do presente certame licitatório;

8- É o relatório. Passo a opinar;

FUNDAMENTOS JURÍDICOS

10 - Trata-se de Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2015-00039, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNICAÇÃO DE RÁDIO COM DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS e demais características constantes do Edital de fls. 31/48;



11- Compulsando os autos, conforme Ata de Abertura do presente Pregão Presencial (fls. 86), verifica-se que compareceu naquela sessão o seguinte licitante: **M DA ROS – ME (RÁDIO TRANSAMAZÔNICA FM 102,7)**;

12- Analisando o processo licitatório, observa-se que os prazos de publicação do Edital Convocatório e a data da Sessão de Abertura dos Envelopes foram obedecidos, assim como foram respeitados os princípios e normas do processo licitatório, elencados na Lei n.º 10.520/2002, na Lei 8.666/93, bem como no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

13- Ademais, todas as fases do processo licitatório foram obedecidos, atendendo os princípios e normas determinadas pela Lei n.º 10520/2002 e na Lei n.º 8.666/93;

14- A proposta final ofertada pelo licitante, conforme se verifica da ata de fls. 86 e do Resultado de julgamento da licitação, que fazem parte integrante do presente parecer, foram conforme segue:

LICITANTE VENCEDOR	ITENS	VALOR GLOBAL
M DA ROS – ME (RÁDIO TRANSAMAZÔNICA FM 102,7)	Lotes 01	R\$ 24.000,00

18- Em detida análise, verifico que o presente processo licitatório atendeu os requisitos e as normas e princípios das Leis n.º 10520/2002 e n.º 8.666/93, bem como atendeu aos princípios do art. 37, *caput* da CF/88; atendendo o aspecto formal e material das normas que regem o processo licitatório;

19- Assim, necessário se faz que o ordenador de despesa proceda com a homologação do presente certame licitatório, por atender os requisitos legais;



CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, ESTA ASSESSORIA JURÍDICA, OPINA PELA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2015-00039, EM FAVOR DO LICITANTE ABAIXO, POR TER APRESENTADO E PREENCHIDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL CONVOCATÓRIO E POR APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME A SEGUIR:

LICITANTE VENCEDOR	ITENS	VALOR GLOBAL
M DA ROS – ME (RÁDIO TRANSAMAZÔNICA FM 102,7)	Lotes 01	R\$ 24.000,00

OPINO AINDA, QUE POR OCASIÃO DA LAVRATURA DO CONTRATO, SEJA OBSERVADO A VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO DOS LICITANTES VENCEDORES DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, EXIGIDAS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO;

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Rurópolis-Pará, 28 de abril de 2015.

EDENMAR MACHADO ROSAS DOS SANTOS
OAB/PA N.º. 12.801

FÉLIX CONCEIÇÃO SILVA
OAB/PA 10956